



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5329 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1992, e de acordo com o previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

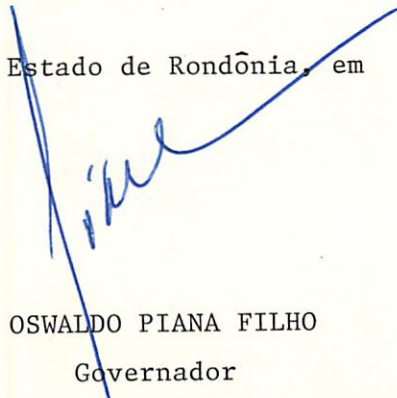
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 1991, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 1179-8 ZODI DE SOUZA SANTOS FILHO;
- 1º TEN PM RE 2196-3 MÁRCIO JOSÉ DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 2202-2 VITOR PAULO RIGGO TERNES;
- 1º TEN PM RE 2197-5 MOACIR REQUI;
- 1º TEN PM RE 1779-2 PAULO LIMA CABRAL;
- 1º TEN PM RE 2198-7 ROBERTO MAGELA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2401 do dia 31/10/91



DECRETO Nº 5322 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1991, e de acordo com o previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antecedência, a contar de 21 de abril de 1991, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 1173-2 NODI DE SOUZA SANTOS FILHO;
- 1º TEN PM RE 2198-3 MÁRCIO JOSÉ DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 2202-2 VITOR PAULO RIGGO TEIXEIRA;
- 1º TEN PM RE 2197-2 MOACIR REQUI;
- 1º TEN PM RE 1779-2 PAULO LIMA CABRAL;
- 1º TEN PM RE 2198-7 ROBERTO MAGELA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1991, 1032 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador